



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 884

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 884

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 306/2022 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de futebol avançou para a fase seguinte da Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO que no âmbito Federal e Estadual haverá jornada reduzida nos dias de jogos do Brasil;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O expediente das repartições públicas do Município nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte conformidade:

I - Nos dias em que o jogo se iniciará às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h;

II - Nos dias em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

Parágrafo único - Caso o jogo seja em outro horário, o expediente se encerrará 1 (uma) hora antes do horário do jogo da Seleção Brasileira.

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao disposto no artigo primeiro, as atividades essenciais e de interesse público nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada/SP, 02 de dezembro de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00162/2022 02/12/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 00121/2021 DE 03/08/2021 QUE REGULAMENTA A ENTREGA E RECEBIMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS DOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO MUNICIPAL DESTA PREFEITURA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, através da Excelentíssima Senhora Prefeita, Srª. Tania Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de regulamentar a entrega e recebimentos dos atestados nas repartições públicas municipais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinado que todos os funcionários pertencentes ao quadro desta Prefeitura, quando necessário apresentar atestados médicos, deverão preencher o requerimento na repartição administrativa onde trabalham e protocolá-los no Departamento Pessoal (Anexo I), no Ganha Tempo, **no prazo improrrogável de 24 horas** após a emissão, exceto os funcionários lotados na Prefeitura Municipal, que deverão protocolar os atestados no Departamento Pessoal do prédio da Prefeitura, no mesmo prazo.

§1º - O novo prazo se deu por conta de exigências de preenchimento no e-social.

§2º - Os Servidores em Isolamento Domiciliar deverão enviar cópia do atestado por e-mail ao responsável do setor, que deverá protocolá-los no Anexo I do Departamento Pessoal.

ARTIGO 2º - O não cumprimento desta Portaria implicará nas penalidades previstas em Lei.

ARTIGO 3º - Dê ciência aos servidores municipais.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 02 de dezembro de 2022.

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação na data supra.

PORTARIA Nº0163 /2022 02/12/2022

DISPÕE SOBRE SINDICÂNCIA CUJO OBJETO É APURAR PROVIDÊNCIAS ACERCA DO PROCESSO TC-000776.989.18-8, CUJO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 884

Página 3 de 3

OBJETO É O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 29/2013 E CONTRATO N° 57/2013 E ADITIVOS.

CONSIDERANDO o Ofício C.CCM nº 439/2022, que reputou nulo processo licitatório e respectivo contrato e aditivos de prestação de serviços de plantões médicos, a fim de se atender à demanda da população por serviços de especialidades médicas.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituída comissão visando apurar por meio de sindicância a ocorrência dos fatos relacionados ao contrato e certame em epígrafe, a fim de verificar:

a. A ocorrência ou não da efetiva prestação dos serviços;

b. Realização ou não dos plantões à distância e especialidades;

c. A quantidade mensal dos serviços prestados superou ou não a prevista no contrato;

d. Efetivo valor da hora pago aos plantonistas, se igual ao previsto em contrato;

e. Obter justificativas da época visando a prorrogação e/ou reajustes dos aditivos.

§1º - a composição da comissão se dará pelos seguintes servidores:

a. Luiz Carlos Alves - matrícula nº 15431, motorista;

b. Flávio Ivo Rodrigues Costa - Matrícula nº 16934, segurança;

c. Tamiris Rodrigues dos Santos Alves - Matrícula nº 29270, recepcionista.

§ 2º - a responsável pela comissão deverá dar início ao procedimento, determinando a oitiva de agentes e ex-agentes públicos, obtenção de documentos, etc., para dar bom andamento À apuração.

§3º. Ao final, a comissão deverá elaborar relatório com suas conclusões.

§4º. Prazo 90 dias, prorrogáveis por igual período justificadamente pela responsável pela comissão.

ARTIGO 2º - O Departamento de Assuntos Jurídicos deverá prover assistência jurídica à comissão, no que for necessário ao objeto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 02 de dezembro de 2022.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

2ºAditivo - Prorrogação de Prazo

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 013/2021 - Processo nº 018/2021

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação da estrada vicinal NVG - 244 no trecho entre o entroncamento NVG - 010 e a divisa com o município de Altair, totalizando 8,5 km no município de Nova Granada/SP.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

Contratado.....: PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP.
CNPJ - 26.717.532/0001-38
Rua José de Oliveira Borges, nº 40 - Sala 15 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Cep -28360-000

Finalidade.....: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência até o dia 12/12/2022

Data da assinatura do contrato.....: 07/11/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a485-87df-4443-0c6b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 884, ano V, veiculado em 05 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 05/12/2022 às 11:19:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a485-87df-4443-0c6b>